

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.808/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍ EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO *Aedes Aegypti*, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA e AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PLANTONISTAS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) E MÉDICO CLÍNICO GERAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 c.c. artigo 184, II, 185, ambos da Lei Municipal 3.891/12;

Considerando os memorandos 08/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e 011/2020 da Secretaria Municipal de Administração, onde informam que até o momento foram notificados 1.565 atendimentos com diagnóstico médico para dengue, bem como, a situação atual da contratação de médicos;

Considerando, portanto, que o Município de Paranavaí se encontra em situação de surto endêmico de dengue e demais doenças relacionadas ao mosquito transmissor;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

Considerando que historicamente, nos próximos meses a situação possui uma tendência de agravamento, ante a estação do ano, cumulada com chuvas e altas temperaturas, o que contribui para o aumento de focos do mosquito transmissor;

Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

Considerando o previsto no artigo 184, da Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando que é obrigação do Poder Público promover e combater situações de risco na área da saúde, com o desiderato do bem-estar da população;

Considerando o esgotamento da primeira chamada do concurso público para o cargo de médico, aliado ainda aos vários pedidos de exoneração dos profissionais;

Considerando o teor da decisão do Processo 19092/17 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece critérios a serem observados em caso de admissão de pessoal de forma temporária;

Considerando e observando as condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.891 de 3 de janeiro de 2012, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Paranavaí, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo surto endêmico, sob a coordenação da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas relacionadas ao Poder de Polícia Administrativa.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 5º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Paranavaí para atuação integrada e permanente.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e/ou surto endêmico e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 7º Fica autorizada nos termos do art. 183 e 184, inciso II, da Lei Municipal nº 3.891 de 3 de janeiro de 2012, a contratação através de Teste Seletivo Simplificado de profissionais para os cargos de médicos para execução de serviço público temporário de relevante interesse público, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O médico contratado nos termos deste Decreto, em conformidade com o art. 189 da Lei Municipal nº 3.891/2012, estará sujeito ao Regime Geral de Previdência, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Municipais, no que lhes for compatível.

Art. 8º Fica constituída a Comissão Organizadora e Examinadora abaixo nominada, para análise dos Curriculum Vitae e tempo de experiência na área da saúde, atribuição de notas e divulgação do resultado, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Agente Administrativo;

II – Vice-Presidente: WASHINGTON APARECIDO PINTO, Procurador do Município;

III – 1º Secretário (a): MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES, Enfermeira;

IV - 2º Secretário (a): JOÃO JOSÉ BAPTISTA, Assessor Administrativo;

V – Membro: JAQUELINE SOARES STUANI, Médica Pediatra.

Art. 9º A vigência do processo seletivo simplificado será 12 (doze) meses, a partir do edital de homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

Art. 10. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 dias do mês de janeiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, conforme § 2º do artigo 183 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, e pelas normas estabelecidas neste Decreto, resolve baixar presente Edital dispondo sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional e temporário, de profissional médico de relevante interesse público para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)** e de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2 DO OBJETIVO – Selecionar candidato, em Regime de Contrato por Prazo Determinado (Consolidação das Leis do Trabalho), para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto perdurar a situação de surto ou epidemia no Município ou até a vaga do cargo ser ocupada por servidor público efetivo, nomeado em concurso público, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelece o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal.

1.2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de:

12.1.1. 03 (três) vagas para Médico Plantonista para atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal;

12.1.2. 04 (quatro) vagas para Médico Clínico Geral.

1.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes, podendo inclusive, se necessário efetuar a ampliação das vagas, atendendo os critérios e ordem de classificação dos candidatos para a convocação.

1.4 Os cargos, os salários-base, as cargas horárias, o total de vagas, os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargo	Ref.	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal)	C-V-1	03	72 horas mensais	R\$ 7.294,33	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Médico Clínico Geral	C-VII-1	04	40 horas semanais	R\$ 15.412,57	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

2. ATRIBUIÇÕES:

2.1.1. As atribuições do Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal), consistem em:

a) fazer exames médicos;

b) emitir diagnósticos;

c) prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente;

d) participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos;

e) participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município;

f) participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender às determinações legais;

- g) examinar o paciente, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares encaminhá-lo ao especialista;
- h) registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada;
- i) analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhado;
- j) participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- k) desempenhar outras tarefas correlatas.

2.1.2. As atribuições do Médico Clínico Geral, consistem em:

- a) promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva;
- b) realizar exames médicos;
- c) emitir diagnósticos;
- d) prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente.
- e) prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo;
- f) atendimento integral e contínuo em unidades de atendimento em saúde e quando necessário no domicílio;
- g) desenvolver atividades de sua competência profissional em seu local de atuação quer seja da atenção básica ou de urgência e emergência, em escala normal de trabalho ou em turnos ininterruptos, escalas de plantões aplicando a conduta a ser adotada em cada situação específica;
- h) integrar com outros níveis de atenção a saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção a saúde;
- i) realizar, as necessárias atividades vinculadas aos Programas da Atenção Básicas já existentes, bem como, as atividades relativas aos serviços das unidades de urgência e emergência e, os que sejam implantados posteriormente a criação deste cargo;
- j) participar das atividades de educação continuada e educação em serviço;
- k) prestar supervisão técnica;
- l) desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde;
- m) desenvolver atividades de sua competência profissional em casos de urgência e emergência;
- n) trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de atenção à Saúde;
- o) avaliar os pacientes em seu local de atuação classificando-os e/ou direcionando-os para modalidade de Atendimento Domiciliar (AD), respeitando a Portaria N° 963 de 27 de Maio de 2013;
- p) buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário em ambos os serviços ofertados pelo SUS;
- q) garantir acompanhamento dos pacientes que estejam sob sua responsabilidade quando no internamento domiciliar;
- r) realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades;
- s) solicitar exames diagnósticos;
- t) solicitar equipamentos junto às esferas municipal e/ou estadual conforme necessidade do caso para otimização dos cuidados;
- u) realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação pertinentes;
- v) realizar encaminhamento do paciente à Equipe de Estratégia Saúde, Melhor em Casa e Pronto Atendimento quando necessário;
- w) emitir atestado de óbito aos pacientes que estejam sob seus cuidados Orientar os familiares e/ou cuidador dos usuários sob sua responsabilidade, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades, de forma a incluí-los como sujeito participante do processo e executor das ações;
- x) acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo fornecendo esclarecimentos e orientações;
- y) elaborar reuniões para cuidadores e familiares quando necessário;
- z) utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;
- aa) orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas;
- bb) dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta, quanto para o caso de óbito dos usuários;
- cc) participar da educação permanente promovida pelos gestores;
- dd) desempenhar outras tarefas correlatas.
- ee) executar tarefas variadas, de alta complexidade e rotineiras, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade de discernimento para tomada de decisões com iniciativa própria;
- ff) receber supervisão do superior imediato;
- gg) deter informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais;
- hh) coordenar e supervisionar trabalhos auxiliares.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal pertinente.

3.1.2. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital.

3.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. ter até a data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo Município de Paranavaí;

VI. não constar antecedentes criminais transitados em julgado, referente crimes dolosos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

3.1.4. As inscrições serão feitas exclusivamente via *internet*, **SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO**, no site www.paranavai.pr.gov.br, no período de **17 a 26 de janeiro de 2020**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.paranavai.pr.gov.br e clique, em “Portal da Transparência” e no campo “Pessoal” clique em Processo Seletivo Simplificado – PSS – após clicar em: inscrição PSS-médicos2020.

b) o candidato deverá baixar e preencher, de forma digitada, o *Curriculum Vitae* (Anexo Único deste Edital), disponível no site. Feito isso, o candidato imprimirá o arquivo, e após assiná-lo, irá digitalizá-lo, junto aos documentos comprobatórios das informações prestadas no currículo, encaminhando como anexo no e-mail: pssparanavai@gmail.com

c) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o candidato receberá uma confirmação do recebimento do arquivo, bem como será informado o número de inscrição;

d) caso o candidato não receba a confirmação, deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos, pelo *whatsapp* (44) 9 9149-0484, ou pelo telefone (44) 3421-2323 – Ramal 1229;

e) aqueles que declararem no *Curriculum Vitae* como Pessoa com Deficiência deverão encaminhar no e-mail informado na alínea b o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID;

f) o Município de Paranavaí não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos anexos dos documentos comprobatórios que deverão ser encaminhados juntamente com o *Curriculum Vitae*. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

g) efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

h) os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, conforme dispõe o presente Edital, podendo selecionar os dois cargos no *Curriculum Vitae*, sendo vedada a mudança a efetivação da inscrição.

i) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata a Lei.

j) a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

k) não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido da sua inscrição.

l) não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

m) o resultado da análise da documentação será divulgado a partir das 15h do dia 28 de janeiro de 2020, através do site www.paranavai.pr.gov.br.

n) às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste teste seletivo.

o) consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

q) ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga do cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no *Curriculum Vitae* não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

r) a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

s) não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

t) o diploma e ou certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

4.1.1. A 1ª (primeira) fase consistirá de Análise de *Curriculum Vitae* e tempo de experiência na área, com caráter eliminatório e classificatório;

4.1.2. A 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Pericial, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

4.1.2.1. O Exame Médico Pericial ocorrerá, mediante convocação dos candidatos aprovados, respeitada a classificação e o número de vagas dispostas para cada cargo, em data a ser previamente estabelecida em edital.

4.1.2.2. O Exame Médico Pericial será realizado pelo Médico do Trabalho, ou profissional médico designado pela Administração, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”;

4.1.2.3. Realizado o Exame Médico Pericial, que compreenderá as condições físicas e mentais dos candidatos, o Médico do Trabalho expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional, laudando como Apto ou Inapto;

4.1.2.3.1. Se apto o candidato será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos para assinatura do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado, devendo iniciar suas atividades imediatamente;

4.1.2.3.2. Se inapto o candidato será desclassificado, facultada à Administração a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem classificatória;

4.1.3. Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA:

5.1. A 1ª (primeira) fase consistirá de Análise de *Curriculum Vitae* e Experiência na área da saúde pública, valendo 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A análise e avaliação do *Curriculum Vitae* e experiência na área da saúde pública, valerá no máximo 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor;

5.3. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos neste Decreto e Edital, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no edital.

5.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

5.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

5.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

5.7. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

5.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações de conclusão de curso com data anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diplomas e/ou certificados com seus registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

5.9. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.

5.10. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula.

5.11. A comprovação do exercício profissional se dará:

5.12. Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais ou Recibo de Pagamento de Autônomo.

5.13. Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

5.14. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

5.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.16. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados nos itens 1.4 serão computados ou considerados na fase de Análise de *Curriculum Vitae* e Experiência na área de saúde pública, por se tratarem de requisito de ingresso.

5.16. Não haverá segunda chamada para a entrega do *Curriculum Vitae* e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.

5.17. Em caso de recurso quanto à pontuação aferida na fase de Análise de *Curriculum Vitae* e Experiência na área de saúde pública, este deverá interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hs após a divulgação e homologação do resultado, não sendo aceito recurso extemporâneo, o qual será submetido à análise da Comissão Organizadora e Examinadora.

5.18. O candidato que zerar a pontuação será automaticamente desclassificado do Processo de Seleção Simplificada.

5.19. O registro no conselho de classe é requisito obrigatório para a participação do candidato no Processo de Seleção Simplificado, haja vista ser requisito mínimo de pontuação em conjunto com a graduação em Medicina.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

6.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 O candidato aprovado será classificado por ordem decrescente da pontuação final;

7.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise da 1ª (fase). Também será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional (2ª. Fase);

7.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final os critérios a serem utilizados para o desempate, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

I – maior tempo de atividade profissional na área de Saúde Pública;

II – maior Titulação;

III – Candidato de maior idade;

IV – sorteio em sessão pública.

7.4. Os dois itens acima devem ser voltados à área de atuação para o cargo pretendido, comprovado por meio de documentos já especificados anteriormente;

7.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade e vigência do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL:

8.1. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será emitido e constará a classificação de todos os candidatos.

8.1.2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado por meio de relação por ordem de classificação, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato.

8.1.3. A Administração poderá valer-se além dos meios estabelecidos no item anterior de comunicação via *e-mail* e/ou via telefone e/ou de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de sua publicação.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação do candidato aprovado, obedecendo à ordem classificatória, geral de acordo com o número de vaga estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Não serão aceitas inscrições e exames admissionais, fora das datas e horários estabelecidos.

10.4. O candidato deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e entrega da documentação, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita na Diretoria de Recursos Humanos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP 87.702-000 no setor de Protocolo Geral ou por meio do e-mail: joao.jabur@paranavai.pr.gov.br

10.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação somente será deferida no caso de exibirem:

- a) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- d) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- e) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- g) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- h) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- k) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- l) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 3. Carga horária do outro vínculo;
 4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 5. Remuneração do outro vínculo
- m) Uma foto 3 x 4.

10.7. Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.8. Considerando o estado de Epidemia em que o Município se encontra, fica vedada o candidato requerer final de fila, podendo, caso não tenha interesse, requerer desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

11.1. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

11.3. Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

11.4. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características dos cargos que compõem este Edital, considerar o candidato APTO ou INAPTO (aptidão para o cargo no dia da Avaliação Médica), levando em consideração se a alteração é:

a – compatível ou não com o cargo pretendido;

b – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

c – determinante de frequentes ausências;

d – capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a situação de outras pessoas;

e – potencialmente incapacitante em curto prazo.

11.4.1. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os servidores contratados nos termos desta lei estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Municipais, no que lhes for compatível, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto perdurar o estado de surto ou epidemia no Município ou quando a vaga do cargo for ocupada por servidor de provimento efetivo, aprovado em concurso público.

12.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo a vaga existente e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado excedente à vaga na expectativa de direito à contratação, quando da vacância ou ampliação da vaga.

12.3. A lotação ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá após, cumpridas todas as fases do processo seletivo.

12.5. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

12.6. O contratado terá direito aos benefícios conforme regras estabelecidas na C.L.T.

12.7. O servidor admitido por este teste seletivo simplificado, poderá ser exonerado a qualquer momento antes do término da vigência do PSS, caso ocorra a convocação e posse de profissional devidamente aprovado em concurso público.

12.8. Na hipótese anterior, será exonerado o candidato que tiver obtido a pior colocação no certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação da lista classificatória estarão disponíveis em edital na sede Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. Poderá a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de Administração, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora designada nos termos deste Decreto.

13.7. A Comissão Organizadora e Examinadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Do Município De Paranaí

ANEXO ÚNICO DO EDITAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do candidato:.....

CPF

Número do RG.....

Nascimento...../...../.....

Estado Civil:.....

Número de Registro no CRM:

Estado de Expedição:.....

Filiação: (mãe)

Filiação: (pai).....

Endereço:.....Número.....

Complemento:.....

Bairro:.....Cidade:.....

CEP:.....

Tel. Residencial: () Cel. ().....

Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

Candidato portador de necessidades especiais: () Não () Sim

Especificar a deficiência:.....

2. SELECIONE O (S) CARGO (S) EM QUE DESEJA SE INSCREVER:

- () Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais
 () Médico Clínico Geral – 40 horas semanais

Obs.: O candidato poderá se inscrever em um ou nos dois cargos.

3. FORMAÇÃO (TITULAÇÃO):

FORMAÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA:	PONTUAÇÃO OBTIDA: (Campo exclusivo para que o candidato insira a pontuação obtida de acordo com as cópias das titulações a serem juntadas)	PONTUAÇÃO FINAL: (Campo exclusivo para a conferência da Comissão Organizadora e Examinadora, conforme as cópias dos diplomas/certificados juntados pelo candidato)
Diploma ou Certificado de graduação em medicina, e Registro no CRM.	50 (cinquenta) pontos		
Diploma ou Certificado de especialização na área da saúde.	05 (cinco) pontos		
Diploma ou certificado de mestrado.	10 (dez) pontos		
Diploma ou Certificado de Doutorado.	15 (quinze) pontos		
TOTAL	80 (oitenta) pontos		

4. DA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA:**4.1. CRITÉRIOS:**

4.1.1. Para a comprovação da experiência na área, serão considerados 5 pontos por ano de serviço na área de atendimento como médico na área de Saúde Pública, limitados à somatória de 20 pontos;

4.1.2. O candidato poderá fazer a somatória dos meses e dias de todos os vínculos, que excederem a quantidade de anos completos e na última linha da tabela, acrescer a pontuação, respeitada a somatória máxima de 20 pontos;

4.1.3. Caso o candidato esteja laborando, com o vínculo ativo, para se considerar o período laborado, deverá se considerar a data de publicação do presente edital;

4.1.4. Para a comprovação dos vínculos serão aceitos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação do trabalhador e das páginas pertinentes ao contrato de trabalho); ou
 b) Contratos de Trabalho; ou
 c) Decretos de Nomeação e Exoneração; ou
 d) Cópia dos Recibos de Pagamento de Autônomo; ou
 e) Declaração de Tempo de Serviço expedido pelo órgão contratante.

Exemplo:

CARGO/EMPREGO PÚBLICO OCUPADO:	ÓRGÃO PÚBLICO:	TIPO DO VÍNCULO:	PERÍODO TRABALHADO	COMPUTAÇÃO DO PERÍODO	PONTUAÇÃO OBTIDA (a cargo do candidato)	PONTUAÇÃO FINAL (a cargo da conferência da Comissão Organizadora e Examinadora, de acordo com as comprovações juntadas pelo candidato)
Médico Plantonista	Prefeitura do Município de Paranaíba	Estatutário	13/01/2016 a 19/04/2019	3 anos, 3 meses e 6 dias.	15 (quinze) pontos	
TOTAL						
Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos						

Para preenchimento do candidato, conforme exemplo acima:

CARGO/EMPREGO PÚBLICO OCUPADO:	ÓRGÃO PÚBLICO:	TIPO DO VÍNCULO:	PERÍODO TRABALHADO	COMPUTAÇÃO DO PERÍODO	PONTUAÇÃO OBTIDA (a cargo do candidato)	PONTUAÇÃO FINAL (a cargo da conferência da Comissão Organizadora e Examinadora, de acordo com as comprovações juntadas pelo candidato)
TOTAL						
Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos						

5. DO TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:

PONTUAÇÃO OBTIDA DA TITULAÇÃO: (máximo 80 pontos)	PONTUAÇÃO OBTIDA DA EXPERIÊNCIA: (máximo 20 pontos)	TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA: (máximo 100 pontos)	PONTUAÇÃO FINAL: (A cargo da Comissão Organizadora e Examinadora, conforme conferência dos documentos comprobatórios juntados pelos candidatos).

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de contratação, e que me submeto a todas as condições do Edital nº 001/2020, para os cargos de Médico, junto a Prefeitura do Município de Paranavai.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Assinatura do candidato

Após todas as informações terem sido digitadas, o candidato deverá imprimir o Curriculum Vitae, assinar e digitalizar juntamente com todos os documentos comprobatórios, cujas informações constarem neste formulário.

Digitalizado, encaminhar como anexo no e-mail:

pssparanavai@gmail.com

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F432E04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2020. Edição 1927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>